



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE JAGUARI
1º Quadrimestre



Nome da Entidade: PM DE JAGUARI

CNPJ: 87572046000163

ORGÃO Nº: 51000

Cód. Barras do RVE Vinculado: 22301013851465809

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	45.807.853,21
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	45.327.853,21
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	45.327.853,21

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	25.024.346,57	55,21%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00%
Nos termos do inciso II do art. 55 da LRF, ultrapassado o limite legal é compulsória a indicação das providências, adotadas ou a adotar, para eliminação do percentual excedente.		
PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS : REDUÇÃO DE CONVOCAÇÕES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO APARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022; REDUÇÃO DE HORAS-EXTRAS A CONTAR DE JANEIRO DE 2023; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUÁRIO COM A FINALIDADE DE EQUACIONAR O DEFICIT ATUARIAL DO RPPS ATRAVÉS DO INSTITUTO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA, CONTRATAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, CARTA CONVITE Nº 003/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 ESTANDO EM FASE DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS; APOSENTADORIA DE 9 SERVIDORES NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ A PRESENTE DATA SEM A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR : AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.		

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.016.670,94	46,37%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00%

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		19,80%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 9º, caput do art. 9º		22,00%

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

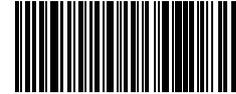
Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	123.223,64	0,27%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE JAGUARI
1º Quadrimestre



22302013851465809

Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL de 55,21 % *é superior* ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, e ao limite de 54,00% fixado na alínea "b" do inciso III do art. 20 da LRF, situação que coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais ao alcance das vedações descritas no parágrafo único do art. 22, na obrigação de adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo estabelecido no caput do artigo 23, e sujeita o Município às restrições dos §§ 3º e 4º, sem prejuízo do disposto nos §§5º e 6º, do mesmo artigo, todos da LRF.

O Poder Executivo cuja despesa total com pessoal ao término de 2021 foi superior ao limite estabelecido no art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, conforme regra trazida pelo art. 15 da LC nº 178/2021 (Regime Especial). Nessa situação, o Poder Executivo que no decurso dos 10 anos vier a ficar abaixo do limite legal, volta para o regramento determinado no art. 23 da LRF.

Das Vedações

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE JAGUARI
1º Quadrimestre



V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Do Prazo para Eliminação do Percentual Excedente

Regime ordinário (para o Poder Executivo/Indiretas que não exceder o limite ao final de 2021)

Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 23:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão referido no artigo 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição.

Regime especial (para o Poder Executivo/Indiretas que exceder o limite ao final de 2021)

Lei Complementar Federal nº 178, caput e §§ 2º, 3º e 4º do artigo 15:

Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

[...]

§ 2º A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Até o encerramento do prazo a que se refere o caput, será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo.

Das Providências para Eliminação do Percentual Excedente

Constituição Federal, § 3º e § 4º do Art. 169:

Art. 169 - [...]

§ 3º - [...]

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE JAGUARI

1º Quadrimestre



22302013851465809



23.0.0.6

15/06/2023

11:00:45

Pág.: 4/6

§ 4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. [...]

Das Restrições

Lei de Responsabilidade Fiscal, §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 23:

Art. 23 - [...]

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do §3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou Órgão referidos no artigo 20.

§ 5º As restrições previstas no §3º deste artigo não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, devido a:

I - diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de concessão de isenções tributárias pela União; e

II - diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais.

§ 6º O disposto no §5º deste artigo só se aplica caso a despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não ultrapasse o limite percentual previsto no art. 19 desta Lei Complementar, considerada, para este cálculo, a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetariamente.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE JAGUARI
1º Quadrimestre



22302013851465809



DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE JAGUARI
1º Quadrimestre



22302013851465809



JAGUARI, 15 de Junho de 2023 .

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal

ANDREA BUSATA BOLZAN
Responsável pela Administração Financeira

ROSANA DA SILVA BOLZAN
Responsável pelo Controle Interno